



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 45, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.392.095,00, em favor da unidade orçamentária Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, a proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida unidade, alterando a natureza de despesa informada, quando da elaboração da LOA, em sua modalidade de aplicação de 33.80.37 - transferências ao exterior, para a modalidade de aplicação 33.90.37 - aplicações diretas, conforme exposto no Ofício nº 203/2024/FUNCER-DAF, de 5 de março de 2024 e Justificativa, de 7 de março de 2024.

Diante ao exposto, fica evidente a necessidade da disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades, pois mantém o serviço público adequado à população rondoniense, vez que trata-se de recurso a ser destinado para pagamento dos contratos contínuos referentes aos serviços de vigilância ostensiva, limpeza e conservação. Nesse sentido, caso não ocorra a aprovação da presente matéria, implicará em prejuízos, visto que não será possível emitir os documentos necessários para o pagamento dos contratos mencionados, acarretando a não prestação dos serviços.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado, que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/03/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047042655** e o código CRC **969D7E93**.

---

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.000731/2024-33

SEI nº 0047042655



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.392.095,00, em favor da unidade orçamentária Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.392.095,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil noventa e cinco reais), em favor da unidade orçamentária Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER</b>			<b>1.392.095,00</b>
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	338037	1.500.0	1.392.095,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.392.095,00</b>

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER</b>			<b>1.392.095,00</b>
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	1.392.095,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.392.095,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/03/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047050054** e o código CRC **D55C279D**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.000731/2024-33

SEI nº 0047050054